

Folha. 1363Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 09 (Nove) dias do mês de Agosto de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nivea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.829/0001-99, com sede na Travessa Municipal, nº 90, Centro de Aquidabã – Sergipe, CEP: 49.790-000, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Jackson Crisostomo dos Santos como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **INFINIT DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 39.367.194/0001-01, com sede a Rua Deputado Carvalho Deda, nº 616, Loja C, CEP: 49.020-680 – Treze de Julho – Aracaju - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Nilo César dos Santos Guerra Oliveira Matos, portador do R.G. nº 1485744326 – SSP/BA e CPF nº 118.303.055-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a

INFINIT DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.367.194/0001-01



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 137.362,70 (Cento e Trinta e Sete mil, Trezentos e Sessenta e Dois reais e Setenta centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de ate 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

II. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra por danos causados por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

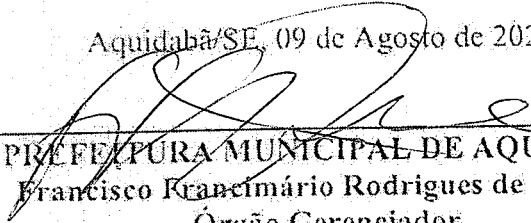
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

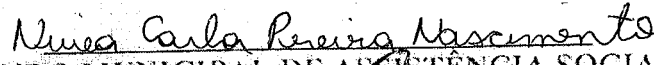
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

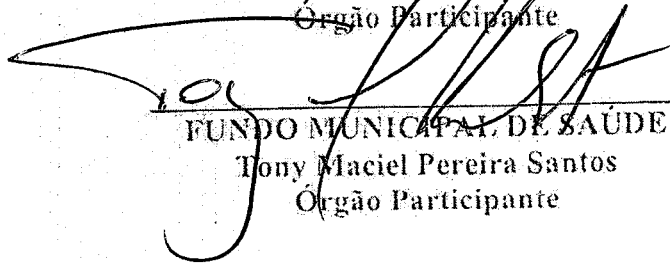
Aquidabã/SE, 09 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nivea Carla Pereira Nascimento
Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Maciel Pereira Santos
Órgão Participante



Folha. 1368
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

[assinatura]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Jackson Crisostomo dos Santos
Órgão Participante

[assinatura]
INFINIT DISTRIBUIDORA LTDA
Nilo César dos Santos Guerra Oliveira Matos
FORNECEDOR REGISTRADO

INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELE
CNPJ: 39.367.194/0001-01

TESTEMUNHAS:

1- [assinatura]
Nome:
CPF: 015.341.515-89

2- [assinatura]
Nome:
CPF: 925308005-10



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. 1369
Rubrica *[Handwritten Signature]*

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023.

EMPRESA: INFINIT DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 39.367.194/0001-01	FONE/FAX: (79) 99822-6623
END.: Rua Deputado Carvalho Deda, nº 616, Loja C, CEP: 49.020-680 – Treze de Julho – Aracaju - Sergipe	E-MAIL: infinitdistribuidoraaracaju@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Nilo César dos Santos Guerra Oliveira Matos	

ITEM	QUANTIDADE						UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EDUC.	OBRAS	ADM.	FMS	FINAS	TOTAL					
1	200	50	100	150	0	500	UND	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 15,2X11CM COM 176 FOLHAS	TILIBRA	RS 10,40	RS 5.200,00
2	50	40	0	210	200	500	UND	Almofada para carimbo. nº 64, tampa plana, abertura manual, sem fecho.	RADEX	RS 5,80	RS 2.900,00
3	0	0	0	0	150	150	UND	ARQUIVO ESTREITO COM FURAÇÃO	ORDENE	RS 5,90	RS 885,00
6	60	12	0	50	0	122	UND	BANDEJA DE MESSA PARA DOCUMENTOS, 2 PLANOS.	DELLO	RS 26,30	RS 3.208,60
7	60	10	0	0	0	70	UND	Bateria 9V Ideal para ser utilizada em equipamentos eletrônicos, como telefones se fio, rádios, câmeras digitais, brinqu	ALFACELL	RS 6,50	RS 455,00
8	10	0	0	40	0	50	UND	BATERIA PARA BALANCA CR2032 3V	ELGIN	RS 4,90	RS 245,00
9	200	70	150	500	0	920	BLC	Bloco para recado autoadesivo, medindo aproximadamente 38mmx50mm, cor amarelo, pacote com 4 blocos, mínimo de 100 folhas	STICK NOTE	RS 3,50	RS 3.220,00
11	500	50	0	1000	0	1550	UND	CADERNO PEQUENO CAPA DURA UNIVERSITÁRIA COM 96 FOLHAS	TILIBRA	RS 4,10	RS 6.355,00
13	120	30	100	100	45	395	UND	Calculadora big display 12 dígitos. Visor com inclinação	SPIRAL	RS 11,40	RS 4.500,00
15	100	50	0	300	120	570	CX	Caneta esferográfica tinta preta, transparente, caixa com 50 unidades.	BIC	RS 20,90	RS 11.913,00
16	100	30	200	100	150	580	CX	Caneta esferográfica trinta azul, transparente, cargas e lâmpas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades.	BIC	RS 20,90	RS 12.122,00
18	50	60	100	100	300	610	CX	CANETA MARCA TEXTO PARA MARCAR E GRIFAR CORES VARIADAS CAIXA COM 12	CIS	RS 7,70	RS 4.697,00



ESTADO DE SEGIPE
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

20	150	21	100	500	0	574	PCT	Capa para encadernação, pvc 0,30, transparente, tamanho A4, variadas cores, pacote com 100 unidades.	CRISTAL LINE	R\$ 25,90	R\$ 14.866,66
21	30	20	0	15	0	65	UND	Carregador de bateria 9V, Carrega 2 baterias recarregáveis AA/AAA ou 1 bateria 9V	MOX	R\$ 29,80	R\$ 1.937,00
22	500	140	0	1.800	800	2.640	UND	Cartolina cores variadas	VMP	R\$ 0,50	R\$ 1.320,00
23	0	8	10	20	0	44	PCT	CD-R 80 min, 700 MB, virgem, pino com 100 unidades.	MULTILASER	R\$ 4,00	R\$ 176,00
24	60	50	100	50	200	460	CX	CLIPES EM METAL NIQUELADO 270 CAIXA COM 100 UND	ACC	R\$ 1,70	R\$ 782,00
25	60	50	100	50	0	260	CX	Clipes em metal niquelado número 370, para papel, caixa com 50 unidades.	ACC	R\$ 1,70	R\$ 442,00
26	70	55	100	50	0	275	CX	Clipes em metal niquelado número 470, para papel, caixa com 50 unidades.	ACC	R\$ 1,60	R\$ 440,00
27	60	50	100	50	0	260	CX	Clipes em metal niquelado número 870, para papel, caixa com 25 unidades.	ACC	R\$ 1,95	R\$ 507,00
28	300	31	0	600	0	1024	UND	Cola branca com 90g.	NEW MAGIC	R\$ 1,55	R\$ 1.587,20
29	60	20	0	500	0	580	UND	Cola branca, não tóxica, 1 litro.	NEW MAGIC	R\$ 8,90	R\$ 5.162,00
30	300	60	80	700	200	840	UND	Cola em bastão 20g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, cola papel, cartolina e similares.	KAZ	R\$ 1,40	R\$ 1.176,00
31	0	0	0	0	200	200	UND	COLA GLITER	ACRILEX	R\$ 0,80	R\$ 160,00
32	150	50	0	800	0	1000	UND	Cola isopor 90g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica.	RADEX	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
34	100	20	0	300	71	400	UND	Cordão barbante em algodão cru, 4/8 fios, rolo com 75m.	EUROROMA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
35	100	40	100	200	0	440	UND	Corretivo líquido a base de água, aquoso, atóxico, frasco com 18ml.	BIC	R\$ 1,65	R\$ 726,00
36	50	2	0	30	0	62	UND	Cortador para isopor elétrico, bivolt, altura do cortes 7 cm.	CUTTER	R\$ 29,90	R\$ 1.853,80
37	0	24	0	100	0	424	UND	DISCO DE DVD VIRGEM GRAVAVEL 4,7GB	MULTILASER	R\$ 1,20	R\$ 148,80
38	150	24	0	500	0	674	UND	DUREX DO PEQUENO NA CÔR. VERDE, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, PRETO, AZUL 12MX10M	3M	R\$ 0,70	R\$ 471,80
39	0	2	30	200	0	232	PCT	Elastico amarelo nº 18 (p/dinheiro) pacote com 250 gramas.	PREMIER	R\$ 5,10	R\$ 1.183,20
40	500	10	0	2000	0	2510	UND	EMBURRACHADO FOLHA DE 600x400x2MM, CORES VARIADAS	SPIRAL	R\$ 1,66	R\$ 3.166,00
41	200	50	200	200	150	800	UND	Envelope branco tamanho folha A4	FORONI	R\$ 0,12	R\$ 96,00
45	150	2	0	10	0	162	PCT	Espiral para encadernação nº 14 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	MARPAX	R\$ 24,70	R\$ 4.005,00
46	160	2	50	10	0	222	PCT	Espiral para encadernação nº 17 de plástico preto, pacote com 100 unidades	MARPAX	R\$ 33,90	R\$ 7.525,80



Folha. 1378
 Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

48	150	5	0	10	0	165	PCT	Espiral para encadernação nº 33 de plástico preto, pacote com 100 unidades.	MARPAX	RS 37,90	RS 6.253,50
50	60	12	0	30	0	102	CX	Etiqueta autoadesiva, impressão jato de tinta, 25,4x101,6mm, folha tamanho A4, caixa c/10 folhas, c/20 etiquetas por fol	PIMACO	RS 6,40	RS 652,80
51	60	12	0	30	0	102	CX	Etiqueta autoadesiva, medindo 33,9x101,6mm, folha tamanho A4, caixa c/25 folhas, com 14 etiquetas por folha em 02 coluna	PIMACO	RS 13,40	RS 1.366,80
52	800	15	0	100	0	915	PCT	Eva cores variadas com 10 folhas	SPIRAL	RS 12,90	RS 11.893,00
53	30	10	30	50	0	120	UND	Extensão com 10 metros e 3 tomadas, plug padrão brasileiro, plug em pvc com terminais em latão, cabo flexível.	MEGATRON	RS 37,90	RS 4.548,00
	100	35	100	200	50	485	UND	Extrator de grampo.	BRW	RS 1,50	RS 727,50
55	80	15	150	185	0	430	UND	Fita adesiva de PP transparente medindo 48mmx50mm	DUREX	RS 1,90	RS 817,00
56	150	24	150	0	0	324	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 10X50M	DUREX	RS 2,20	RS 712,80
58	250	20	200	0	0	470	UND	Fita crepe medindo 18mmx50m.	3M	RS 3,40	RS 1.598,00
TOTAL											RS 137.362,70

Aquidabã/SE, 09 de Agosto de 2023.

[Assinatura]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
 Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
 Órgão Gerenciador

[Assinatura]
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Nívea Carla Pereira Nascimento
 Órgão Participante

[Assinatura]
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Tony Maciel Pereira Santos
 Órgão Participante

[Assinatura]
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Jackson Crisostomo dos Santos
 Órgão Participante

[Assinatura]



Folha. 1312
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Nilo César dos Santos Guerra Oliveira Matos
INFINIT DISTRIBUIDORA LTDA
Nilo César dos Santos Guerra Oliveira Matos
FORNECEDOR REGISTRADO

INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELE
CNPJ: 39.367.194/0001-01

TESTEMUNHAS:

1- *myllera stefany Andreoli Oliveira*
Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- *Rosa Angélica Vinosa Da S.*
Nome:

CPF: 925308005-10